

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2015**  
**PREGÃO Nº 40/2015**  
**PROCESSO Nº 58/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia majoritária e administradora, **Sr.(a) JAQUELINE BONETTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 031.546.009-14, RG nº 77491660, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 40/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24 de agosto de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para Campanha Municipal da Saúde do Homem, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	2	Café solúvel, granulado. Embalagem de vidro 200g	Nescafé	12,98	25,96
1	2	1	Açúcar tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto e cheiro próprio, embalagem de 05kg	Alto Alegre	9,75	9,75
1	3	2	Chá, tipo mate em caixa de 40g com 25 sachês, diversos sabores	Matte Leão	3,99	7,98
1	4	10	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem de 740g	Ninfa	7,99	79,90
1	5	15	Bolacha Caseira	Elian	19,80	297,00
1	6	2	Maionese - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Hellmann's	11,96	23,92
1	7	5	Beterraba de tamanho médio, cor e sabor característico do produto, de colheita recente, próprio para o consumo. Não serão permitidos rachaduras, cortes, talos e folhas, sujidades ou terra aderida na casca.	Cantu	3,29	16,45
1	8	3	Queijo tipo mussarela fatiado, embalagem de 01kg	Alto Alegre	19,98	59,94
1	9	20	Laranja de primeira qualidade, peso médio do fruto aproximadamente de 150 a 200g, deve se apresentar fresca, ter atingido o tamanho, aroma, cor e sabor próprio da qualidade. Não estarem danificados por qualquer agente mecânico ou químico, murcha ou com hematomas	Cantu	2,99	59,80
1	10	20	Banana Caturra Tamanho Médio	Cantu	1,89	37,80
1	11	12	Leite UHT integral longa vida, produto de embalagem tetrapack, com 01 litro	Latco	2,99	35,88
1	12	115	Carne Bovina de Primeira		11,98	1.377,70
1	13	100	Carne suína		9,98	998,00
1	14	45	Pão Francês, produto com peso aproximado de 50gr a unidade	Doce D'oce	5,99	269,55
1	15	12	Tomate Tamanho Médio	Cantu	5,29	63,48
1	16	30	Alface		1,99	59,70
1	17	8	Cenoura Tamanho Médio	Cantu	3,19	25,52
1	18	1	Sal iodado refinado, armazenado em embalagem de plástico transparente flexível e resistente, peso líquido 01kg	Garça	1,45	1,45

1	19	1	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	Concórdia	3,75	3,75
1	20	2	Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico	Chinês	11,49	22,98
1	21	30	MANDIOCA descascada e congelada em bom estado de conservação para o consumo, sem fibras ou sujidades, embaladas em sacos plástico transparente, com 02kg cada		3,25	97,50
1	22	8	Copo Descartável 180ml pacote 100 unds	Coposul	3,99	31,92
1	23	6	Guardanapo de papel 20x22 cm	Mili	1,79	10,74
1	24	4	Palito dental caixa com 100 unidades	Paraná	0,98	3,92
1	25	1	Cebola de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes	Cantu	6,79	6,79
1	26	1	Sal Grosso Temperado 1kg	Aliguaçu	3,98	3,98
1	27	5	Banha 1kg	Coopavel	5,49	27,45
1	28	1	Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml	Chemim	2,99	2,99
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.661,80</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 40/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos e executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas, executar os serviços com seus respectivos resultados impressos;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 3.661,80** (Três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de

créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor na Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Competente, os exames serão feitos conforme Autorização do Departamento de Saúde, para a execução dos mesmos a empresa CONTRATADA deverá ter um posto de coleta no Município.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma única para realização do evento, e os serviços deverão ser executados de acordo com as autorizações do Departamento de Saúde não excedendo a quantidade licitada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 21 de novembro de 2015.

Não haverá reajuste de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	906	0501	10	301	23	2	10	303	339030079900
0501	2129	0501	10	302	21	2	33	303	339039509900

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de agosto de 2015.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
*Prefeito Municipal*

**ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**  
**CONTRATADO**  
JAQUELINE BONETTI  
*Sócio/Administrador*

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG n°:  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome:  
RG n°:  
Ass: \_\_\_\_\_